

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO

Número da Requisição (RPL): 248/2024 SME

2. SETOR REQUISITANTE/ÁREA TÉCNICA

Área Requisitante/Área Técnica	Responsável
Departamento de Planejamento	Marcia Cristina Alves de Menezes

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento ao artigo 18 § 1º, inciso I da Lei Federal 14.133/21, e, de acordo com o artigo 40 do Decreto Municipal nº 11.748/23 o Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a Prestação de Serviços de Limpeza em Ambiente Escolar, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, conforme especificações constantes do Termo de Referência, para atendimento a 51 unidades escolares da rede municipal de ensino e da sede da Secretaria Municipal de Educação.

O objeto desta prestação de serviços consiste na limpeza e conservação dos ambientes e de superfícies fixas, de forma a promover a remoção de sujidades mediante aplicação de energias química, mecânica ou térmica, em ambientes escolares e em determinado período de tempo.

Os serviços serão executados em superfícies como: pisos, paredes/divisórias, tetos, portas/visores, janelas, mobiliário escolar e administrativo, equipamentos, incluindo os de informática, e em instalações sanitárias.

A contratação dos Serviços de Limpeza em Ambiente Escolar, pauta-se na necessidade de garantir as condições de higiene dos ambientes, a manutenção do patrimônio público, garantindo um local harmonioso, salubre e produtivo, proporcionando conforto aos alunos, servidores públicos e demais usuários.

Tal necessidade visa ainda suprir uma demanda considerada essencial à realização das atividades educativas e pedagógicas, e que não pode sofrer interrupção, sob pena de comprometimento do desenvolvimento dessas atividades, em respeito ao princípio da proibição da descontinuidade dos serviços públicos.

A terceirização se faz necessária uma vez que a Secretaria Municipal de Educação não possui em seu quadro número de servidores para realizar tais atividades, considerando que desde o ano de 2014 a Administração Pública Municipal optou pela contratação do serviço, já que o ordenamento jurídico brasileiro vem permitindo cada vez mais a contratação de trabalhadores nessa modalidade para apoiar os órgãos e entidades públicas na União, Estados e Municípios.

CONTRATAÇÕES ANTERIORES

1. Os serviços de limpeza e conservação vêm sendo contratados desde 2014;
2. O contrato atual (EMERGENCIAL), cujo início foi em 19 de março de 2024, será encerrado em 18 de setembro de 2024.
3. A licitação publicada em dezembro de 2023, para garantir a continuidade do serviço para o ano letivo de 2024, Pregão Eletrônico nº 333/2023, não teve êxito, sendo necessária a contratação emergencial do serviço, dessa forma, faz-se necessário a realização e conclusão de novo certame.

4. DO PLANEJAMENTO PRÉVIO

A aquisição pretendida segue as bases e alinhamento com o planejamento estratégico da Administração Pública Municipal e encontra-se respaldada, uma vez que consta na programação orçamentária e financeira anual.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a adequada solução das necessidades administrativas pontuadas preliminarmente, a contratação pretendida deverá atender os seguintes requisitos mínimos:

Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação.

Os empregados deverão ser pertencentes ao quadro de pessoal da empresa a ser contratada, que deverá selecionar e preparar rigorosamente os empregados para prestar os serviços, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

Dado todo o exposto, a empresa prestadora dos serviços, objeto do presente estudo, deverá atender aos seguintes requisitos:

Qualificação Técnica:

- Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- Comprovação de experiência mínima de três anos na execução de objeto semelhante ao da contratação, podendo ser aceito o somatório de atestados;

A contratada deverá observar as exigências legais na execução do serviço, observando especialmente o seguinte:

- Fornecer aos empregados uniformes, crachás e os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;
- Seguir as normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho.
- Fiscalizar o uso dos uniformes, crachás e dos equipamentos de segurança (EPI).

As obrigações da Contratada estão previstas no Termo de Referência

A contratada possibilitará a fiscalização pela contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos, materiais e equipamentos alocados aos seus contratos.

A contratada deverá manter sua regularidade fiscal e trabalhista durante toda a vigência do contrato, encaminhando mensalmente sua documentação para o Fiscal do Contrato.

A contratada deverá ter ciência do processo de avaliação mensal, descrito no Termo de Referência, a fim de balizar a execução dos serviços dentro dos padrões de qualidade acordados, inclusive a forma de faturamento.

A contratada deverá observar às recomendações técnicas e legais para o fornecimento dos saneantes domissanitários, sacos de lixo, produtos químicos etc.

É obrigação da contratada adotar medidas para evitar o desperdício da água potável, com verificação da normalização de equipamentos quanto ao seu funcionamento (se estão regulados, quebrados ou com defeitos), bem com práticas de racionalização

É de responsabilidade da contratada a verificação da não utilização de produtos de limpeza que observem a utilização de Substâncias Perigosas, Biodegradabilidade dos Tensoativos,

Toxicidade Aquática e Teor de Fósforo acima dos limites estabelecidos por regulamentos ou legislação apropriada.

Os serviços de limpeza e conservação precisam compreender toda área interna (salas de aulas, setores administrativo e pedagógico, laboratórios, banheiros, áreas comuns dentre outras), e também área externa no que diz respeito a pisos adjacentes às edificações, escadas e rampas de acesso, bem como a disponibilização de materiais e equipamentos para a viabilização do serviço.

O quantitativo de profissionais necessários para a execução dos serviços deverá ser apurado levando-se em consideração a tabela de produtividade média e produtividade máxima por áreas do ambiente escolar (Caderno Técnico - volume 15).

Por possuir natureza continuada, o serviço influencia diretamente na boa execução das atividades educacionais, necessitando de mão de obra exclusiva para sua execução, com disponibilidade para prestação do serviço no período estabelecido no Termo de Referência, escalonando a mão de obra empregada para o serviço dentro da carga horária legal contratada, de forma a atender plenamente as necessidades das unidades escolares.

6. QUANTIDADES ESTIMADAS DA CONTRATAÇÃO

Considerando a experiência da Secretaria Municipal de Educação na realização de processos de contratação dos serviços de limpeza escolar, desde 2014, em observância ao Caderno Técnico nº 15 (https://www.bec.sp.gov.br/BEC_Servicos_UI/CadTerc/UI_sVolumeltemRelaciona.aspx?chave=&volume=15&tible%20=Limpeza%20Escolar%20target=), foi elaborada no Termo de Referência uma tabela com a classificação e composição das áreas de todas as unidades escolares e da sede da Secretaria Municipal de Educação.

De forma resumida, o quantitativo apurado na presente contratação é:

TIPO DE ÁREA	ÁREA - M ²
Áreas internas: salas de aula	21.847,74
Áreas internas: sanitários e vestiários de uso público ou coletivo de grande circulação	3.577,02
Áreas internas: salas de informática, laboratórios, video	5.112,08
Áreas internas: bibliotecas e salas de leitura	1.861,41
Áreas internas: circulação (corredores, escadas, rampas)	12.822,75
Áreas internas: pátios cobertos, quadras cobertas, refeitório, cozinha	34.039,17
Áreas internas administrativas: diretoria, secretaria, coordenador, etc	5.707,88
Áreas internas: almoxarifados, depósitos, arquivos, despensa	2.551,82

Áreas externas: pátios descobertos, quadras, circulações externas e calçadas	28.042,24
Vidros externos: face externa SEM exposição a situação de risco	17.883,97
Vidros externos: face externa COM exposição a situação de risco	3.063,38
Área TOTAL:	136.509,47

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Dentre as possíveis soluções no mercado, dada a natureza do objeto e sua destinação, a solução apresentada se mostra suficiente para atender satisfatoriamente a demanda, visto que:

- A contratação dos serviços se baseia em contratações anteriores, na Prefeitura Municipal de Franca, com objetos semelhantes, por se tratar de prestação de serviços continuado, cuja mão de obra não está disponível nos quadros permanentes da administração pública.

Identifica-se inúmeras empresas que prestam serviços de limpeza com fornecimento de materiais e equipamentos junto ao mercado, pois nos requisitos da contratação não são identificadas limitações específicas as quais as empresas não estão enquadradas ou não poderão enquadrar-se.

Dessa forma, a melhor solução encontrada pela equipe do Departamento de Planejamento, a qual já vinha sendo aplicada à contratações anteriores, considerando a natureza do serviço e a interdependência de materiais/equipamentos específicos para sua adequada execução, é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de limpeza, asseio e conservação com o devido fornecimento de materiais e equipamentos, a fim de otimizar o resultado esperado, agilizar a execução dos serviços, melhorar e facilitar os processos de controle e fiscalização e minimizar os riscos de eventuais prejuízos ou perda de qualidade para a Administração Pública.

Dessa forma, diante da extensa regulamentação existente para contratação dos serviços de limpeza e conservação, pela Administração Pública, não há que se falar em alternativa de mercado, no que se refere a contratação da mão de obra para a execução do serviço.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando que o levantamento das áreas e os valores disponibilizados no Caderno Técnico nº 15, foram estimados os seguintes valores:

TIPO DE ÁREA	ÁREA - M ²	Cálculo mensal (conforme Cadterc – valor referencial de 2024)
Áreas internas: salas de aula	21.847,74	146.003,10
Áreas internas: sanitários e vestiários de uso público ou coletivo de grande circulação	3.577,02	29.950,89
Áreas internas: salas de informática, laboratórios, video	5.112,08	15.547,07
Áreas internas: bibliotecas e salas de leitura	1.861,41	5.661,01
Áreas internas: circulação (corredores, escadas, rampas)	12.822,75	24.925,97
Áreas internas: pátios cobertos, quadras cobertas, refeitório, cozinha	34.039,17	91.569,02
Áreas internas administrativas: diretoria, secretaria, coordenador, etc	5.707,88	36.984,89
Áreas internas: almoxarifados, depósitos, arquivos, despensa	2.551,82	7.334,01
Áreas externas: pátios descobertos, quadras, circulações externas e calçadas	28.042,24	38.099,03
Vidros externos: face externa SEM exposição a situação de risco	17.883,97	77.752,63
Vidros externos: face externa COM exposição a situação de risco	3.063,38	13.254,37
TOTAL:	136.509,47	487.081,98

Valor estimado para 12 meses: R\$ 5.844.983,72

* Os valores apresentados na BEC encontram-se em fase de atualização (base Janeiro de 2023). Foi utilizado o IPCA de Janeiro/2024 para estimar os valores para o exercício 2024.



Buscar r

Inflação		
<p>IPCA do último mês</p> <p>0,42%</p> <p>Jan/2024</p>	<p>IPCA acumulado de 12 meses</p> <p>4,51%</p> <p>Jan/2024</p>	<p>INPC do último mês</p> <p>0,57%</p> <p>Jan/2024</p>

O que é inflação

Inflação é o nome dado ao aumento dos preços de produtos e serviços. Ela é calculada pelos índices de preços, comumente chamados de índices de inflação.

O IBGE produz dois dos mais importantes índices de preços: o IPCA, considerado o oficial pelo governo federal, e o INPC.

Para que servem o IPCA e o INPC?

O propósito de ambos é o mesmo: medir a variação de preços de uma cesta de produtos e serviços consumida pela população. O resultado mostra se os preços aumentaram ou diminuíram de um mês para o outro.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Conforme demonstrado, a prestação de serviços continuados de Limpeza, Asseio e Conservação, compreendendo a mão de obra, materiais, equipamentos e utensílios, a serem executados nas escolas municipais e sede da Secretaria Municipal de Educação, se dará em conformidade com o Caderno Técnico nº 15, que preconiza a contratação pela produtividade e pelo tipo de área a ser limpa.

Essa solução foi utilizada pela administração nos contratos anteriores, atendendo às determinações legais vigentes.

A prestação dos serviços de conservação e limpeza compreenderá a categoria profissional de agente de higienização, além de um encarregado (supervisor) e serão executados sob o regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com carga horária de 44 horas semanais, nos locais especificados no Termo de Referência, conforme quantitativo de postos calculado em função da produtividade estabelecida pela Administração.

A presente solução prevê o fornecimento de materiais e equipamentos que serão empregados na prestação dos serviços, possibilitando a execução dos serviços de forma satisfatória.

Foi considerada a metragem referência em contratações anteriores para o cálculo de cada ambiente a ser limpo, com as produtividades alinhadas às especificações dispostas no Caderno Técnico supracitado.

Toda a frequência e periodicidade do serviço de limpeza e higienização integram o Termo de Referência. Consta ainda o formato de avaliação mensal a ser realizado e o formato do faturamento do serviço prestado.

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Devido as características do serviço a ser contratado, que trata de serviços de gestão de mão de obra, a avaliação se pautou nos benefícios do não parcelamento do objeto.

Considerando a natureza dos serviços, bem como todas as peculiaridades necessárias na execução das atividades, torna-se prudente e coerente que os serviços sejam prestados por uma única empresa, de conformidade com o entendimento firmado pela Egrégia Corte do Tribunal de Contas da União, consignado no Acórdão/TCU 1214/2023 - Plenário: *"o parcelamento de serviços não especializados, por exemplo, limpeza, jardinagem, copeiragem, garçom, deve ser evitado"*.

O não parcelamento da solução é mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, visto que a contratação se refere a gestão de mão de obra, não se trata de serviços especializados.

Não haverá a necessidade de gerir mais de um contrato, havendo economia, nos procedimentos da fiscalização de contratos, pois os controles serão exercidos somente sobre uma empresa.

11. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados esperados com essa contratação dizem respeito aos seguintes aspectos:

- a) Garantir o pleno atendimento do objeto e a boa execução dos serviços de limpeza nas unidades escolares com padrões de qualidade, eficiência, sustentabilidade e produtividade atendidos;
- b) Minimizar chances de inadimplemento contratual por parte da empresa que possa gerar desgastes, custos ou prejuízo à Administração;
- c) Assegurar um ambiente de ensino e trabalho agradável à boa execução das atividades institucionais para a prestação do serviço público com qualidade e excelência;
- d) Contribuir para a adequada preservação do patrimônio público, com conservação da estrutura física da instituição através da limpeza constante para minimizar os impactos da depreciação natural; e
- e) Garantir o desenvolvimento das atividades educacionais e administrativas com equipamentos, materiais e serviços que atendam a demanda da rede municipal de ensino, considerando os princípios da economicidade, eficiência, eficácia, para melhor aproveitamento dos recursos humanos materiais e financeiros.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Considerando a existência de contrato vigente de serviço de Limpeza, Asseio e Conservação nas unidades escolares e sede da Secretaria Municipal de Educação e de que a presente contratação visa a continuidade dos serviços já prestados, não há que se falar em adequações do ambiente para a presente contratação.

Recomenda-se apenas uma reunião de orientação com os diretores das unidades escolares para esclarecer sobre a contratação emergencial.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Diante do levantamento das necessidades da contratação acompanhada dos demais elementos que consolidam o presente estudo técnico preliminar, analisando a solução como um todo e o ciclo de vida desse contrato, não se faz necessária demais contratações correlata/interdependentes para a viabilidade da contratação pretendida.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Com o objetivo de atender a preceitos legais e constitucionais que exige do Poder Público, a partir de competência concorrente entre a União, Estados, Municípios e Distrito Federal a proteção, manutenção e preservação do meio ambiente, com o combate à poluição em qualquer de suas formas, a presente contratação deve manter critérios de sustentabilidade nas aquisições e contratações, sendo dever do contratado a atuação na execução e prestação de serviços públicos de acordo com boas práticas de sustentabilidade.

A contratada deverá seguir os critérios de sustentabilidade definidos no Termo de Referência para mitigação de possíveis riscos.

As embalagens vazias e respectivas tampas dos insumos e afins deverão ser recolhidas pela contratada e devolvidas aos estabelecimentos comerciais em que foram adquiridas, observadas as instruções constantes dos rótulos e das bulas, ou a qualquer posto de recebimento ou centro de recolhimento licenciado por órgão ambiental competente e credenciado por estabelecimento comercial, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada.

Os insumos, seus componentes e afins a serem utilizados na execução dos serviços deverão estar previamente registrados no órgão federal competente.

Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pela Administração e a coleta seletiva para reciclagem, conforme legislação municipal vigente.

Otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras:

- a) Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;
- b) Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c) Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- d) Racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada; e

e) Treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdícios e poluição.

15.POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Após percorrer pelos elementos obrigatórios do Estudo Técnico Preliminar, atendendo o Decreto Municipal nº 11.748/23 que regulamenta o artigo 18 § 1º da Lei 14.133/2021, o setor requisitante, por meio de agente competente para a realização do planejamento das contratações públicas na Secretaria de Educação, com base neste Estudo Técnico Preliminar, assim se manifesta sobre a contratação em análise:

DECLARO que:

(X) É VIÁVEL a presente contratação.

() NÃO É VIÁVEL a presente contratação, pelas seguintes razões:

Franca, 10 de maio de 2024.

Márcia Cristina Alves de Menezes

Seção de Contratos da Secretaria de Educação
Departamento de Planejamento